



Jaguaribe, 22 de outubro de 2018

Edição Nº: 2871

TERMO ADITIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2017 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz A Secretária do Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, faz saber que, adita o Edital do Processo Seletivo do Programa Primeira Infância nº 01/2017, conforme especificado abaixo: **Onde lê-se: 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1.4 A nomenclatura do cargo, a quantidade de vagas, os requisitos mínimos, as atribuições, a forma de seleção, o salário básico, a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas que estão dispostas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	Atribuições	SALÁRIO	Carga Horária	Nº DE VAGAS
Visitador	Nível Médio	Realizar visitas domiciliares para acompanhamento das famílias que serão atendidas no Programa Criança Feliz.	R\$ 937,00	40h semanais	5
Supervisor	Nível Superior (Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, Terapeuta Ocupacional)	Supervisionar e planejar ações e estratégias para execução do Programa Criança Feliz, acompanhar e dar suporte a ação dos visitantes.	R\$ 2.100,00	40h semanais	1

Lê-se: 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.4 A nomenclatura do cargo, a quantidade de vagas, os requisitos mínimos, as atribuições, a forma de seleção, o salário básico, a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas que estão dispostas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	Atribuições	SALÁRIO	Carga Horária	Nº DE VAGAS
Visitador	Nível Médio	Realizar visitas domiciliares para acompanhamento das famílias que serão atendidas no Programa Criança Feliz.	R\$ 937,00	40h semanais	10
Supervisor	Nível Superior (Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, Terapeuta Ocupacional)	Supervisionar e planejar ações e estratégias para execução do Programa Criança Feliz, acompanhar e dar suporte a ação dos visitantes.	R\$ 2.100,00	40h semanais	1

1.5 O preenchimento das novas vagas, será feito através de convocação da lista dos classificáveis, respeitando a devida ordem de pontuação. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital. Jaguaribe-CE, 22 de Outubro de 2018.

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o parágrafo único, do artigo 26 e inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativos de Dispensa de Licitação no 12.09.01/2018, e respaldado no parecer da Assessoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO AMBULÂNCIA E PASSEIO), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Jaguaribe - CE, 15 de outubro de 2018. Maria Zuleide Amorim Muniz. Secretária de Saúde.

*** **

Decreto N.º 985/2018, de 22 de Outubro de 2018. Dispõe sobre o feriado do dia 08 de Novembro de 2018, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. **CONSIDERANDO** que dia 08 de Novembro de 2018 é feriado municipal instituído por força da Lei Municipal N.º 1.352/2016, de 12 de dezembro de 2016, onde se comemora dia do Município de Jaguaribe/CE. **CONSIDERANDO** que no final de semana seguinte haverá feriado Nacional do dia 15 de Novembro, quinta feira, data comemorativa da Proclamação da República, e que o dia 16 de novembro é uma sexta feira, onde ocorre expediente corrido no âmbito da administração Pública municipal. **CONSIDERANDO** que é contraproducente a realização de expediente em dias impresados. **RESOLVE: Art. 1.º.** Por força deste dispositivo, **deslocar** o feriado do dia 08 de novembro de 2018, para o dia 16 de novembro de 2018, em toda extensão territorial deste município, determinando que não haverá expediente nos Órgãos Públicos do Município de Jaguaribe, e respectivamente o expediente dos Servidores Públicos Municipais ali lotados, com exceção dos serviços públicos essenciais. **Art. 2.º.** O referido feriado estende-se ao expediente de outros órgãos públicos federativos diversos, com atuação nesta municipalidade, por ser a referida data comemorativa em todo município, e integrante do calendário anual de feriados oficiais. **Art. 3.º.** O disposto no caput do artigo anterior não se aplica aos servidores municipais da área da saúde, que atuam em regime de plantão, e que prestem serviços essenciais, e que exerçam suas atribuições funcionais no Hospital Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará. **Art. 4.º.** A determinação de que trata o art. 1.º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos demais serviços essenciais, tais como: fornecimento de água e esgoto, socorros urgentes, limpeza pública, saúde, fiscalização e orientação de trânsito, ambulâncias, SAMU, e etc. **Art. 5.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ, 22 de Outubro de 2018. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal**

*** **

Decreto N.º 986/2018, de 22 de Outubro de 2018. “Aplica sanção de demissão do servidor público efetivo, por abandono de cargo, nos termos e do Inciso II do art. 146 da Lei Municipal de N.º 543/1993, e dá outras providências.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, decreta: **Considerando** as previsões constantes no inciso II do art. 146 da Lei Municipal de N.º 543/1993, em que prevê a abertura de processo administrativo disciplinar, e punição com demissão para o servidor público que abandona o cargo, **DECRETA:** Art. 1.º Aplicar ao servidor **UELITON BRITO DA SILVA** - Matrícula 100489-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a pena de demissão, prevista no inciso II do art. 146 da Lei Municipal de N.º 543/1993, por abandono de cargo. Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.** Prefeitura Municipal de Jaguaribe, de 22 de Outubro de 2018. **José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal**

*** **

PORTARIA 170, de 22 de outubro de 2018. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO,** no uso de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO** o PEDIDO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PARENTE PRÓXIMO ENFERMO – FILHO – demandado pela servidora **MARIA NÁGILA RODRIGUES; CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º da Constituição Federal, que trata dos Direitos Sociais, dentre eles: o direito à saúde; **CONSIDERANDO** o Regime Jurídico Único, no seu artigo 117, inciso IX, alínea c, que prevê a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA. **CONSIDERANDO** parecer jurídico favorável ao pedido. **RESOLVE: Art. 1.º.** CONCEDER a servidora pública **MARIA NÁGILA RODRIGUES,** matrícula funcional 010927-4, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo prazo de cento e oitenta dias, a contar de 22.10.2018 à 21.04.2019. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE PALÁCIO DA INTENDÊNCIA,** 22 de outubro de 2018. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO Prefeito Municipal**

*** **